



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 129/11**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 960/2011 (Comunicação nº 548/11 – TJD/RJ), impôs liminarmente **SUSPENSÃO** do **E.C. São João da Barra** no Campeonato Estadual Sub-17 Juvenil de 2011, até o cumprimento da obrigação pecuniária.

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando a suspensão imediata de todas as futuras partidas programadas para o clube pelo Campeonato Estadual Sub-17 Juvenil, ficando os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3 x 0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários, em atendimento ao disposto pelo artigo 83, parágrafo único Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**